



SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 712 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município do município de **Arcoverde**, através do Ofício nº 134/2025, Decreto Municipal Nº 19/2025 de 23 de março de 2025, e de acordo com o Formulário de Informações de Desastres - FIDE da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Betânia**, através do Ofício nº 145/2025, Decreto Municipal Nº 07/2025 de 21 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 629 de 07 de março de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Bom Jardim**, através do Ofício nº 51/2025, Decreto Municipal Nº 13/2025 de 23 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 673 de 12 de março de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; o pleito do município de **Carnaíba**, através do Ofício nº 093/2025, Decreto Municipal Nº 008/2025 de 24 de março de 2025, e de acordo com a Portaria nº 1.062 de 03 de abril de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Quixaba**, através do Ofício nº 009/2025, Decreto Municipal Nº 13/2024 de 10 de outubro de 2024, e de acordo com o Parecer Técnico nº 04/2024 de 10 de outubro de 2024; O pleito do município de **São José do Belmonte**, através do Ofício nº 036/2025, Decreto Municipal Nº 014/2025 de 10 de março de 2025, e de acordo com a Portaria nº 1.023 de 01 de abril de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Taquaritinga do Norte**, através do Ofício nº 063/2025, Decreto Municipal Nº 17/2025 de 24 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 614 de 06 de março de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Vertentes**, através do Ofício nº 034/2025,

Decreto Municipal Nº 011/2025 de 24 de fevereiro de 2025, e de acordo com o Decreto Estadual nº 58.012 de 20 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

1) Aprovar por unanimidade, a Resolução CIB Nº 21, de 10 de abril de 2025, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de Transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS de **Bom Jardim, Betânia, Carnaíba, Quixaba, São José do Belmonte, Taquaritinga do Norte, Vertentes**, por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nos quais foram decretados situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada município;

2) Aprovar por unanimidade, a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de Transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de **Arcoverde** por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), no qual foi decretado situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEA